



## Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

"RESOLUÇÃO Nº 68/93"

"DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993"

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 1º:- O Art. 12 passa a ter a seguinte/ redação:

"Artigo 12º.- A Mesa da Câmara Municipal será - eleita na data de sua instalação à 1º de Janeiro, às 20:00 horas, por um período de 01(Um) ano."

Artigo 2º:- O parágrafo único do Art. 12 passa a ter a seguinte redação:

"§ Único - Terminado a período a que se refere este artigo haverá eleição para o período subsequente, que ocorrerá no dia 20 de Dezembro, em Sessão solene, às 20:00 horas, e os eleitos tomarão posse automaticamente à 1º de Janeiro. Ocorrendo a data da eleição da Mesa sucessora em um sábado, domingo ou feriado, ela realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Artigo 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 1.993.

*Alicio Ap. B. Rosales*

Alicio Ap. B. Rosales

Presidente

*Manoel Maria da Silva*

Manoel Maria da Silva

1º Secretário

*Braz Rossi*

Braz Rossi

2º Secretário